



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Projeto de Lei Complementar nº 080/2022, de 08 de setembro de 2022.

*Altera o anexo I, da Lei Complementar nº038, de 17 de dezembro de 2013 que criou a Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária e valores das penas de multa às infrações sanitárias das atividades fiscalizadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, encaminha o presente projeto de lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes termos.

**Art.1º** - O anexo I da Lei Complementar nº038, de 17 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a redação abaixo:

**ANEXO I**

(Parte integrante da lei complementar nº 038, de 17 de dezembro de 2013)

**TABELA DE TAXAS**

DISCRIMINAÇÃO	
<b>EXAMES</b>	
Exames de projeto de prédios não residenciais, sujeitos a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde Pública.	<b>R\$-100,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

<b>TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, INCLUSIVE VISTORIA PRÉVIA E RENOVAÇÃO ANUAL</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UFFA</b>
<b>ATIVIDADES PERTENCENTES AO GRUPO I – LEVE RISCO (anexo II)</b>	<b>56</b>
<b>ATIVIDADES PERTENCENTES AO GRUPO II – BAIXO RISCO (anexo III)</b>	<b>113</b>
<b>ATIVIDADES PERTENCENTES AO GRUPO III – MÉDIO RISCO (anexo IV)</b>	<b>227</b>
<b>ATIVIDADES PERTENCENTES AO GRUPO IV – ALTO RISCO (anexo V)</b>	<b>340</b>

**Art.2º** - Permanecem em vigor os demais anexos da Lei Complementar nº038/2013, alterados pela Lei Complementar nº060/2021.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia-PA, 08 de setembro de 2022.

  
**MAJORRI SANTIADO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa a corrigir distorção de valores em relação a cobrança da Taxas de Vigilância e Fiscalização Sanitária indexadas ao valor da Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia – UFFA, tendo em vista que os valores em UFFA constantes da Lei Complementar nº 038/2013, alterada pela Lei Complementar 060/2021, levou em consideração o valor da UFFA daquela época (abril de 2021), que era de R\$ 56,75.

Desta forma, com a aprovação do novo Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº063/2021 – a UFFA que era de R\$ 56,75 passou a ser de R\$ 1,00, conforme §3º do Art.376 e Art.739, a partir de janeiro de 2022, o que refletiu sobre os valores do anexo ora proposto alteração.

Nesse sentido, o presente projeto de lei busca a adequar o valor a ser pago pelas atividades sujeitas à taxa de vigilância e fiscalização sanitária.

Contando com o entendimento e colaboração desta respeitável casa de leis submetemos o projeto de lei para apreciação e deliberação dos nobres edis a fim de corrigir e adequar os valores conforme acima explicitado.

Nossos protestos de elevada estima e consideração.

Floresta do Araguaia-PA, 08 de setembro de 2022.

  
**MAJORRI SANTIAGO**

**Prefeita Municipal**